

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 148/2017
AMPLA CONCORRÊNCIA

COMPOSIÇÃO DO EDITAL

PREÂMBULO	2
1. DO OBJETO	2
2. DA PARTICIPAÇÃO	2
3. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES	4
4. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO www.portaldecompraspublicas.com.br	4
5. DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO	4
5.1. <i>Do Envio das Propostas de Preços pelo Sistema Eletrônico.</i>	4
5.2. <i>Da Abertura e do Julgamento das Propostas de Preços</i>	5
5.3. <i>Da Sessão de Disputa e da Formulação de Lances</i>	6
6. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS DETALHADA DO MELHOR CLASSIFICADO	8
7. DA HABILITAÇÃO	9
8. DOS RECURSOS	11
9. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO	12
10. DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	12
11. DA EXECUÇÃO DO OBJETO	12
12. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE	13
13. DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS	13
14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	15
ANEXOS	17
ANEXO I - Especificações do Objeto	17
ANEXO I-A - Especificações do Objeto - Projeto Básico	18
ANEXO II - Termo de Referência	25
ANEXO III-A - Minuta do Contrato Aquisição	27
ANEXO III-B - Minuta do Contrato Serviço	33

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 148/2017
AMPLA CONCORRÊNCIA

PREÂMBULO

Órgão Interessado:	Fundo Municipal de Assistência Social
Processo:	2017026748
Regime Legal:	Leis Federais nº 10.520/2002, 8.666/1993 e suas alterações, Decreto 3.555/2000, 203/2005, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações Lei Complementar 147/2014, Resolução TCE/TO Nº 181/2015 - Pleno, Decretos Municipais nº 203/2005, 34/2006, 415/2013, 1.031/2015 e Lei Complementar Municipal nº 178/2008.
Tipo Licitação	MENOR PREÇO POR LOTE
Exame do Edital:	Superintendência de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Finanças, sito à Quadra 802 Sul, Alameda 03, APM 15-B, Av. NS-02, Loteamento Palmas 2ª etapa, Bairro: Plano Diretor Sul, no prédio do PREVIPALMAS, 3º piso, CEP. 77.023.006 em Palmas/TO.
Retirada do Edital:	www.portaldecompraspublicas.com.br
Data da Sessão:	14/09/2017
Hora da Sessão:	09h00min (horário de Brasília-DF)
Recebimento propostas:	Início em 29/08/2017 às 18h00min e Término em 14/09/2017 às 08h45min
Limite para Impugnação:	12/09/2017 às 09h00min (horário de Brasília-DF)
Informações:	Telefones (63) 2111-2736 / 2737 em horário comercial (Palmas/TO) E-mail cplpalmas@gmail.com

1. DO OBJETO

1.1. Este pregão tem por objeto a **aquisição de material permanente (câmera de segurança e serviços de manutenção e monitoramento)**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderá participar desta licitação qualquer empresa legalmente constituída, especializada no ramo pertinente ao objeto licitado, desde que satisfaça às exigências deste edital e devidamente cadastradas no Portal de Compras Públicas, site www.portaldecompraspublicas.com.br, exceto consórcio.

2.2. Quando da participação de microempresas e empresas de pequeno porte deverão ser adotados os critérios estabelecidos na Lei Complementar nº 123 e, de 14 de dezembro de 2006, e alterações da 147/2014, onde:

2.2.1. Deverão atender a todas as exigências deste edital e estiverem, nos termos do artigo 3º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, devidamente cadastradas no Portal de Compras Públicas, site www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.2.2. Para comprovação de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

2.2.3. Para efeitos de participação das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte nesta licitação, nos termos do art. 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, e alterações da 147/2014, são considerados:

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 148/2017
AMPLA CONCORRÊNCIA

2.2.3.1. Microempresa – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais).

2.2.3.2. Empresa de Pequeno Porte – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).

2.3. Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas licitações públicas previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações da 147/2014, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:

2.3.1. De cujo capital participe outra pessoa jurídica;

2.3.2. Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

2.3.3. De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado, nos termos da referida Lei complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006;

2.3.4. Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

2.3.5. Cujo sócio ou titular seja, administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

2.3.6. Constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo;

2.3.7. Que participe do capital de outra pessoa jurídica;

2.3.8. Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

2.3.9. Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

2.3.10. Constituída sob a forma de sociedade por ações.

2.4. Não poderá participar desta licitação a empresa que:

a) Tiver sido declarada inidônea na administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e das fundações por ele instituídas ou mantidas;

b) Estiver impedida ou temporariamente suspensa de participar em licitação ou contratar com a Administração Municipal de Palmas;

c) Incidir no estipulado no art. 9.º da Lei nº. 8.666/93;

d) Tenha sofrido decretação de falência ou dissolução, bem como aquele que esteja em processo de liquidação, recuperação judicial ou extrajudicial;

e) Possua em seu contrato ou estatuto social finalidade ou objeto incompatível com o deste Pregão;

f) Estiverem reunidas sob forma de consórcio;

g) Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

h) Incorrer em outros impedimentos previstos em lei.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 148/2017
AMPLA CONCORRÊNCIA

2.5. A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha relativa ao licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preços até a data e horário previstos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

2.6. Por ocasião da participação neste certame, será assegurado às Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o menor preço em relação aquele lançado pelo licitante não qualificado nessas categorias, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/2014 e Lei Complementar Municipal nº 178/2008, independentemente de qualquer transcrição.

2.7. Para uso das prerrogativas previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações da 147/2014, para as Microempresas e Empresas de pequeno Porte, as licitantes deverão declarar e comprovar seus requisitos no momento do seu cadastramento/credenciamento no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

3. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

3.1. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, em até 2 (dois) dias úteis antes da abertura do certame.

3.2. As impugnações, pelos licitantes, deverão ser dirigidas ao Pregoeiro exclusivamente por meio eletrônico, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, no prazo de até 2 (dois) dias úteis da abertura do certame, em observância às determinações contidas no art. 41 da Lei 8.666/93.

3.3. As respostas dos pedidos de esclarecimentos e das impugnações também serão realizadas pelo mesmo meio eletrônico, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

4. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO www.portaldecompraspublicas.com.br

4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de um cadastro prévio, adquirindo login e senhas pessoais (intransferíveis), obtidas junto ao Portal de Compras Públicas pela website: www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.2. As empresas licitantes deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no Sistema de Licitações de Pregão Eletrônico. Sendo sócio - proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura Municipal de Palmas - Tocantins e ao Portal de Compras Públicas, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. O credenciamento junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal do licitante e de seu representante legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.4. O login e a senha poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, por iniciativa desta Prefeitura Municipal de Palmas e do site www.portaldecompraspublicas.com.br, devidamente justificada, ou em virtude de sua inabilitação.

5. DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO

5.1. Do Envio das Propostas de Preços pelo Sistema Eletrônico.

5.1.1. Os fornecedores credenciados interessados em participar do pregão eletrônico, deverão enviar suas

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 148/2017
AMPLA CONCORRÊNCIA

propostas de preços, utilizando, para tanto, exclusivamente, o sistema eletrônico do site www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo consideradas inválidas as propostas apresentadas por quaisquer outros meios.

5.1.1.1. Antes do envio da proposta de preços, o fornecedor deverá efetuar a retirada do edital eletronicamente, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

5.1.2. As empresas que apresentarem propostas para participação no Pregão na forma Eletrônica, automaticamente estarão prestando declaração dando ciência que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com o disposto no art. 4º, VII, da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.

5.1.3. O representante credenciado observará as condições do Edital, disponível na lista de editais, observará as condições e exigências previstas e condicionantes do objeto do certame, manifestará, em campo próprio do sistema, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista neste edital e inserirá sua proposta inicial para o objeto deste certame, até a data e horário previsto no preâmbulo deste ato convocatório.

5.1.4. A apresentação da proposta por parte do licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância com as cláusulas deste Edital.

5.1.5. A empresa licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.1.6. Caberá à empresa licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.1.7. Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá preencher o campo PREÇO UNITÁRIO, encontrado na tela, com o preço unitário proposto para cada um dos itens especificados no ITEM 1 (OBJETO) deste edital, em moeda nacional, com apenas duas casas decimais após a vírgula, sendo desclassificada a proposta ou o lance que seja apresentado de forma diversa.

5.1.8. Nos preços cotados na proposta deverão estar incluídos todos os valores incidentes, tais como taxas, impostos, fretes e outros, os quais deverão ser os praticados na data da abertura da proposta.

5.1.8.1. Para efeito da disputa na Sessão de Lances, os preços deverão ser cotados com taxas, impostos, fretes e outras despesas, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para a Prefeitura Municipal de Palmas.

5.1.9. O proponente terá oportunidade de rever as condições de sua proposta, cancelando-a e enviando nova proposta, desde que não tenha encerrado o período de tempo previsto para o encaminhamento desta. Uma vez encerrado o tempo previsto, o sistema não permitirá a alteração ou encaminhamento de nova proposta. Após a abertura das propostas, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

5.1.10. O PROPONENTE DEVERÁ INSERIR SUA PROPOSTA DE PREÇOS, NO SISTEMA ELETRÔNICO, COM O PREÇO UNITÁRIO DO ITEM LICITADO.

5.2. *Da Abertura e do Julgamento das Propostas de Preços*

5.2.1. Na data e horário previstos no preâmbulo deste edital serão abertas às propostas de preços, passando o pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas, verificando a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório.

5.2.2. SERÃO DESCLASSIFICADOS OS LANCES FINAIS QUE ESTIVEREM ACIMA DO VALOR ESTIMADO NO CERTAME.

5.2.3. O pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

5.2.4. O prazo de validade da proposta comercial **não** poderá ser **inferior a 60 (sessenta) dias** consecutivos, contados da data marcada para abertura das propostas. Em caso de omissão do licitante, considerar-se-á o prazo mínimo exigido.

5.2.5. **Será desclassificada a proposta que estiver elaborada em desacordo com os termos deste edital, que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços simbólicos ou irrisórios, ou com valor zero e ainda, vantagens ou preços baseados nas ofertas dos demais licitantes. Também não serão consideradas as propostas que impuserem condições diferentes das dispostas nesta licitação, que apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou que não atenderem aos requisitos mínimos discriminados neste edital.**

5.3. *Da Sessão de Disputa e da Formulação de Lances*

5.3.1. A partir do horário previsto neste edital, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preço recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas pelo edital.

5.3.2. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.3.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

5.3.4. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance anteriormente registrado no sistema.

5.3.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.3.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

5.3.7. A etapa de lances da sessão pública, prevista no edital, será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrado o recebimento de lances.

5.3.8. Alternativamente ao disposto no item anterior, poderá ocorrer o encerramento da sessão pública, por decisão do pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, de até trinta minutos, findo o qual será encerrado o recebimento de lances.

5.3.9. Encerrada a etapa competitiva o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possa ser obtido um menor valor, bem como decidir sobre sua aceitação.

5.3.10. O pregoeiro anunciará o licitante detentor da melhor proposta imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão do pregoeiro sobre a aceitação do lance de menor valor. Caso não haja lances, o licitante vencedor será aquele que houver ofertado a melhor proposta inicial.

5.3.11. No caso de haver desconexão do pregoeiro com o sistema eletrônico, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para o recebimento dos lances, retomando o

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 148/2017
AMPLA CONCORRÊNCIA

pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.3.12. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

5.3.13. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro de data diversa.

5.3.14. Caso a empresa detentora da melhor proposta venha a ser desclassificada ou inabilitada, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

5.3.15. No caso de convocação de empresas subsequentes previstos no item anterior, os documentos de habilitação serão considerados válidos e em dia a partir da data da convocação.

5.4. Do Direito de Preferência

5.4.1. Encerrada a etapa de lances, classificando-se em primeiro lugar empresa de grande ou médio porte, será observado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123 e alterações da 147/2014, conforme segue:

5.4.1.1. Identificar-se-ão as propostas ofertadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem até 5% (por cento) superiores à primeira classificada desde que esta também não seja microempresa ou empresa de pequeno porte;

5.4.1.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte, enquadrada no subitem 5.4.1.1, mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar, no prazo de até 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema eletrônico, situação em que passará à condição de primeira colocada;

5.4.1.3. Não ocorrendo a adjudicação do objeto à microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes na ordem de classificação, que se enquadrem no subitem 5.4.1.1, para o exercício do mesmo direito;

5.4.2. Na hipótese de não ser adjudicado o objeto a microempresa ou empresa de pequeno porte enquadrada no subitem 5.4.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

5.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 5.4.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.5. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação solicitada, será desclassificado e sujeitar-se-á a sanções previstas neste edital.

5.6. Atendidas as exigências habilitatórias o Licitante será considerado vencedor.

5.7. O Pregoeiro adjudicará o respectivo objeto à licitante vencedora após a análise da proposta e documentos de Habilitação entregues nos termos deste edital.

5.8. Poderão ser registrados, pelo preço do primeiro colocado, tantos fornecedores quantos concordarem, através da Ata de Registro de Preços.

5.9. Restando alguma dúvida quanto ao objeto proposto pela licitante que ofertou o melhor lance, o Pregoeiro suspenderá a Sessão Eletrônica, fixando data e hora para reabertura.

6. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS DETALHADA DO MELHOR CLASSIFICADO

6.1. Imediatamente após o encerramento da etapa de lances, da sessão pública virtual, o melhor classificado deverá encaminhar a documentação exigida para habilitação, bem como o DETALHAMENTO DE SUA PROPOSTA DE PREÇOS, atualizada em conformidade com o lance eventualmente ofertado, para a Superintendência de Compras e Licitações localizada na Quadra 802 Sul, Av. NS-02, APM 15-B, 3º piso do prédio do Instituto de Previdência Social do Município de Palmas, PREVIPALMAS, Plano Diretor Sul, Palmas –TO, CEP 77.023-006.

6.2. O prazo para o encaminhamento do original e/ou cópia autenticada da documentação exigida para habilitação, bem como do detalhamento da proposta de preços, será de **até 02 (dois) dias úteis**, a partir da data da sessão pública virtual, prorrogável por igual prazo a critério da Administração.

6.2.1. Caso a licitante faça o envio dos documentos de habilitação e proposta detalhada pelos correios, deverá postá-los via Express (**Sedex ou aéreo**), **sob pena de imediata inabilitação**, com o envio do código de rastreamento à Superintendência de Compras e Licitações pelo telefone (63) 2111-2737 ou pelo e-mail cplpalmas@gmail.com.

6.3. O Detalhamento da **Proposta de Preços** deverá ser apresentado datilografado ou digitado, redigido com clareza, sem emendas, rasuras, borrões não ressalvados, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datado e assinado pelo representante legal da empresa (se Procurador acompanhado da respectiva Procuração), e conter expressamente:

- a) O número do Pregão Eletrônico, data e hora da sua realização;
- b) Razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e fax da empresa proponente;
- c) Especificações detalhadas do objeto proposto, conforme descrito no **ANEXO I**;
- d) O valor unitário do produto ou serviço, total do item e o valor global da proposta, com preços indicados em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos, no máximo com duas casas decimais;
- e) O prazo de entrega deverá ser de até 20 (vinte) dias após a data da assinatura do contrato, com validade de um ano;
- f) O local de entrega e instalações dos equipamentos serão de acordo com o **ANEXO II – Termo de Referência, em seu item 9**;
- g) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data marcada para a abertura da sessão;
- h) Dados bancários para recebimento (pagamento) em nome do licitante: nome e número do Banco, agência e conta corrente;
- i) Prazo de pagamento não inferior a 30 (trinta) dias, após atesto da nota fiscal.

6.4. Juntamente com a proposta a licitante vencedora do certame deverá apresentar:

a) Declaração de que atende, no que couber, os critérios de Sustentabilidade Ambiental previstos na Instrução Normativa SLTMPOG nº 01, de 19/01/2010.

6.5. É facultado ao Pregoeiro a realização de diligência destinada a esclarecer ou a confirmar a veracidade das informações, prestadas pelo licitante, constantes de sua Proposta e de eventuais documentos a ela anexados.

6.6. O Pregoeiro poderá, justificadamente, sanar erros ou falhas que não alteram a substância das Propostas, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

6.7. Caso julgue necessário, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante melhor classificado que evidencie a exequibilidade de seu lance ofertado:

- a) Para comprovar a exequibilidade de sua proposta, o licitante deverá apresentar suas justificativas e documentos que comprovem a viabilidade e a compatibilidade do valor ofertado com os custos e despesas necessários à integral execução do objeto, os quais poderão ser encaminhados para análise da Área Requisitante dos produtos a fim de que possa emitir parecer acerca da exequibilidade;
- b) A Proposta considerada inexequível será recusada pelo Pregoeiro, hipótese em que será convocado o próximo colocado, podendo negociar melhor valor para fins de aceitação.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

7.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

7.1.3. Lista de inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1498:3:::NO:3::&cs=3U1WPy_E43MKPID0Jf5ttwh5Kk2c);

7.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

7.2. Após a verificação acima, a habilitação do licitante será aferida por intermédio dos documentos comprobatórios de **Habilitação Jurídica, Qualificação Econômico-Financeira, Qualificação Técnica, Regularidade Fiscal e Trabalhista e Atendimento do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.**

7.3. A declaração de atendimento do Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal deverá ser postada eletronicamente no momento da inserção da proposta no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

7.4. O Certificado de Registro Cadastral - CRC emitido pela Prefeitura Municipal de Palmas - TO, dentro do prazo de validade e incluído juntamente com os documentos de habilitação, substitui os documentos dos itens **7.12, 7.13 e 7.15**, desde que os documentos constem expressamente no CRC e não estejam vencidos na data da licitação.

7.5. No caso de apresentação do CRC para substituição de documentos de habilitação, o licitante deverá declarar eletronicamente no momento da inserção de sua proposta no site www.portaldecompraspublicas.com.br, declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação.

7.6. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados no original, cópia autenticada ou cópia não autenticada acompanhada dos respectivos originais, para autenticação pelo pregoeiro ou equipe de apoio, ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 148/2017
AMPLA CONCORRÊNCIA

- 7.7.** Não serão aceitos documentos em forma de 'fax' e nem a apresentação de protocolo em substituição a documento solicitado.
- 7.8.** Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:
- Em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo;
 - Em nome da sede (matriz), se o licitante for a sede (matriz);
 - Em nome da filial, se o licitante for a filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).
- 7.9.** Os documentos exigidos para habilitação deverão ser datados dos últimos 60 (sessenta) dias da data prevista para a abertura do certame, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor ou por outra norma legal.
- 7.10.** A falta de quaisquer dos documentos ou o descumprimento das exigências previstas nesta seção anteriores implicará a **INABILITAÇÃO** do licitante.
- 7.11.** Havendo superveniência de fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.
- 7.12.** Para comprovação da **Habilitação Jurídica** os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:
- Registro comercial, no caso de empresa individual;
 - Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 7.13.** Para a comprovação da **Qualificação Econômico-Financeira**, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:
- Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo cartório distribuidor do local do estabelecimento da empresa participante do certame;
- 7.14.** Para a comprovação da **Qualificação Técnica** os licitantes deverão apresentar:
- Atestado de Capacidade Técnica e de Aptidão**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em favor do licitante, que comprove o fornecimento, de maneira satisfatória, de produtos compatíveis em características com o objeto desta licitação;
- 7.15.** Para a comprovação da **Regularidade Fiscal e Trabalhista** os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal (Alvará de Funcionamento - ou documento equivalente - válido e em dia) e prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativos ao estabelecimento do licitante, pertinentes a seu ramo de atividade e compatíveis com o objeto deste certame;
 - Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de quitação de tributos federais, abrangendo a

Dívida Ativa da União e quanto às Contribuições Previdenciárias e as de terceiros, expedida pela Receita Federal do Brasil;

- d) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto aos tributos **estaduais** (ou distritais), relativamente ao estabelecimento do proponente;
- e) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto aos tributos **municipais** (ou distritais), relativamente ao estabelecimento do proponente;
- f) Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- g) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, expedida pela Justiça do Trabalho.

7.16. Havendo alguma restrição nos documentos de comprovação da regularidade fiscal dos LICITANTES Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.17. A não regularização da documentação de Regularidade Fiscal pelo LICITANTE implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da lei Nº 8.666/93, sendo facultado ao PREGOEIRO convocar os LICITANTES remanescentes para apresentação da proposta subsequente.

7.18. No julgamento da HABILITAÇÃO o (a) PREGOEIRO (A) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de HABILITAÇÃO.

7.19. Para fins de HABILITAÇÃO, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de Certidões constitui meio legal de prova.

8. DOS RECURSOS

8.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, após o que lhe será concedido o prazo de (3) três dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2. O prazo para interposição da intenção de recursos, exclusivamente no sistema eletrônico, será desde a fase de encerramento de lances eletrônicos até a data e hora final de interposição determinadas pelo pregoeiro e incluídas no sistema.

8.3. Concluído o julgamento da fase de habilitação, o pregoeiro assegurará o tempo mínimo de 60 (sessenta) minutos para inclusão da intenção de recursos.

8.4. O prazo para encaminhamento das razões do recurso iniciará a partir do aceite do pregoeiro no sistema eletrônico.

8.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

8.7. O prazo para decisão de recurso é de 05 (cinco) dias úteis, após o qual a autoridade competente fará a adjudicação ao licitante vencedor.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 148/2017
AMPLA CONCORRÊNCIA

- 8.8.** A manifestação prévia do licitante para posterior interposição do recurso, durante a sessão pública, será realizada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.
- 8.9.** O encaminhamento das razões do recurso e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, assim como o julgamento a ser proferido.
- 8.10.** O recurso não terá efeito suspensivo, exceto quanto à habilitação ou inabilitação e julgamento das propostas.
- 8.11.** Julgado o recurso, a decisão constará exclusivamente no sistema eletrônico, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

9. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 9.1.** Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará eletronicamente o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador da despesa.
- 9.2.** Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o Pregoeiro encaminhará os autos ao Ordenador da despesa para adjudicação do objeto da licitação ao(s) licitante(s) vencedor(es) e homologação do procedimento licitatório, eletronicamente.

10. DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1.** Após a homologação do certame, a adjudicatária será convocada pelo **Fundo Municipal de Assistência Social** para assinatura de instrumento contratual relativo ao objeto, devendo comparecer no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis contados da notificação, prorrogável por até igual período quando solicitado justificadamente pelo interessado.
- 10.2.** Os contratos serão firmados conforme minutas constantes nos **ANEXO III-A** e **ANEXO III-B**.
- 10.3.** O prazo de vigência contratual será adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários, contado de sua assinatura até 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93, desde que demonstrada a vantajosidade econômica para tanto.
- 10.4.** Fica facultado à Administração, quando o vencedor não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances.
- 10.5.** Quando notificado antes da efetiva conclusão do objeto, a Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor, conforme previsto no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, mediante justificativa técnica por parte do ordenador da despesa.
- 10.6.** A Contratada não poderá subcontratar o objeto.
- 10.7.** Aplicam-se, no que couberem, as disposições contidas nos arts. 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.
- 10.8.** As despesas com a presente **aquisição/execução** correrão à conta do **Fundo Municipal de Assistência Social**, na(s) dotação(ões) orçamentária(s), natureza(s) de despesa e fonte(s) consignados no **item 6** do Termo de Referência constante no **ANEXO II**.

11. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 11.1.** As condições gerais para o fornecimento e execução do objeto estão estabelecidas no Termo de Referência constante no **ANEXO II**.

11.2. As aquisições decorrentes do contrato serão feitas de acordo com a necessidade do **Fundo Municipal de Assistência Social**, mediante a emissão de requisição de fornecimento e da nota de empenho;

11.3. Os equipamentos/serviços deverão ser entregues, instalados e estarem em perfeito funcionamento em até 20 (vinte) dias, contados a partir da assinatura do instrumento contratual e recebimento pela Contratada, da Nota de Empenho;

11.4. Fica a empresa obrigada a entregar/executar o objeto (*câmera de segurança e serviços de manutenção e monitoramento*) de comprovada qualidade, obedecida as normas de padronização e qualificação aplicáveis em cada caso e a atender as exigências contidas no **ANEXO II** - Termo de Referência do edital.

11.5. O objeto (*câmera de segurança e serviços de manutenção e monitoramento*) em desacordo com o Edital serão rejeitados e deverão ser substituídos, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor e especificação no **ANEXO II** - Termo de Referência do edital.

11.6. Todo transporte a ser efetuado para a entrega do objeto deste Edital (*câmera de segurança e serviços de manutenção e monitoramento*) e demais despesas, diretas e indiretas, será de única e total responsabilidade do proponente, correndo por conta do mesmo o risco integral da operação.

12. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

12.1. Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento e atesto das Notas Fiscais.

12.2. Os preços ofertados e adjudicados serão considerados fixos e irrevogáveis.

12.3. Os preços ofertados e adjudicados serão considerados fixos e irrevogáveis pelo período de um ano a partir da data da apresentação da proposta, e, quando for o caso, serão reajustados anualmente para mais ou para menos, pelo INPC ou outro índice que venha a substituí-lo.

12.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)

I = $\frac{6}{100}$
365

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1.1. Caso a licitante deixe de atender alguma das exigências durante a fase de licitação, poderá ser aplicada às seguintes penalidades:

13.1.2. ADVERTÊNCIA: É o aviso por escrito, emitido quando a Licitante descumprir qualquer obrigação, e será expedido pela Superintendência de Compras e Licitações.

13.1.3. MULTA: É a sanção pecuniária do percentual de 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado na licitação, pela Superintendência de Compras e Licitações nos seguintes casos:

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 148/2017
AMPLA CONCORRÊNCIA

- a) Quando a licitante não mantiver sua proposta após a fase habilitação;
- b) Em caso de recusa injustificada do adjudicatário em retirar a nota de empenho o instrumento equivalente, após decorrido 5 (cinco) dias.

13.1.4. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto na Lei nº 8.666/93.

13.1.5. SUSPENSÃO: Da participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICIPIO DE PALMAS:

- a) Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Receber qualquer das multas previstas no subitem 16.1.3 e não efetuar o pagamento;
- d) Recusar-se em receber a nota de empenho ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.

13.2. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Município, do Estado e da União;

13.3. Em todos os casos sempre será observado o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório.

13.4. As penalidades pelo não cumprimento total ou parcial do fornecimento, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, são:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, no caso de inexecução total da obrigação;
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação, inclusive no caso de reposição do objeto rejeitado;
- d) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do fornecimento do objeto desta licitação, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

13.5. Quando o proponente não retirar a nota de empenho na forma estabelecida, estará sujeito à multa do item **13.4 “b”** e à penalidade do item **13.4 “e”** ou **13.4 “f”**, além de decair o direito ao fornecimento do objeto.

13.6. As sanções administrativas poderão ser aplicadas sem prejuízo da cobrança de perdas e danos e das ações penais cabíveis.

13.7. As multas aplicadas serão descontadas do pagamento devido pela Prefeitura ou, não sendo possível, deverão ser recolhidas pelo licitante em até 30 (trinta) dias, contados da intimação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial.

13.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei Federal n. 8.666/93, e subsidiariamente na Lei Municipal n. 1.156/2002.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 148/2017
AMPLA CONCORRÊNCIA

13.9. As multas e penalidades serão aplicadas diretamente pelo órgão contratante através do ordenador de despesa, sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.

13.10. O proponente será cientificado, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 05 (cinco) dias para, se o desejar, recorrer ao órgão ordenador da despesa.

13.11. Pela inobservância dos termos deste Edital poderá haver a incidência das penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.12. Incorrerá nas mesmas sanções do item anterior a empresa que apresentar documento fraudado ou falsa declaração para fins de habilitação neste certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Os prazos mencionados neste edital, bem como nas respectivas propostas, somente terão início e término em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Palmas, e serão sempre considerados em dias corridos, salvo se outra forma for prevista.

14.2. Para efeito de aplicação do previsto neste subitem, os prazos indicados para quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive o da validade das propostas, serão considerados prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, se recaírem em data em que não haja expediente na Prefeitura Municipal de Palmas.

14.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

14.4. A Administração se reserva o direito de anular ou revogar, a qualquer tempo, a presente licitação, sem que disto decorra qualquer direito aos licitantes, observado o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei nº. 8.666/93.

14.5. A nulidade do processo licitatório induzirá à dos atos decorrentes.

14.6. É facultado ao pregoeiro, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.7. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação. O pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

14.8. O pregoeiro poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

14.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

14.10. O resultado da licitação será divulgado no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e no Diário Oficial do Município de Palmas, através do site portal.palmas.to.gov.br.

14.11. Respeitados os prazos legais e os direitos dos licitantes, o pregoeiro, a qualquer tempo, antes da abertura das propostas, poderá, motivadamente, proceder alterações concernentes à licitação ora regulada, por sua iniciativa, disponibilizando no sistema as informações necessárias e determinando, ainda, quando necessário, o adiamento do recebimento e/ou da abertura das propostas.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 148/2017
AMPLA CONCORRÊNCIA

14.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro com a interpretação da legislação própria, princípios constitucionais e o direito público interno, sem prejuízo de solicitação de parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município.

14.13. Este edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, bem como na Superintendência de Compras e Licitações da Secretaria de Finanças, no endereço constante no preâmbulo, em horário comercial, onde poderá ser retirado gratuitamente em meio eletrônico ou mediante cópia em unidade de disco do interessado.

14.14. Fica eleito o foro de Palmas - TO para resolver questões relativas ao presente Edital.

14.15. Informações complementares que visem obter maiores esclarecimentos sobre o presente pregão serão prestadas pela Superintendência de Compras e Licitações da Secretaria de Finanças, em horário comercial, de segunda a sexta-feira, pelos telefones (063) 2111-2736 / 2737 ou e-mail cplpalmas@gmail.com.

Palmas, aos **28** dias do mês de **agosto** de **2017**.

Denílson Alves Maciel
Pregoeiro

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 148/2017
AMPLA CONCORRÊNCIA

ANEXOS

ANEXO I - Especificações do Objeto

Lote	Item	Qtd.	Unid.	Especificações	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
1	1	45	UND	Câmera de vigilância para CFTV	189,00	8.505,00
	2	1	UND	Gravador digital de vídeo 16 canais para CFTV multifunção	1.180,00	1.180,00
	3	7	UND	Gravador digital de vídeo 8 canais para CFTV multifunção	850,00	5.950,00
	4	8	UND	Disco rígido 3.5" (HD) 2 TB SATA	650,00	5.200,00
	5	8	UND	No-break 1.4 KVA	670,00	5.360,00
	6	8	UND	Fonte 12 V 5A tipo colméia para CFTV	70,00	560,00
	7	8	S/V	Serviço de Instalação	800,00	6.400,00
	8	96	S/V	Manutenção por mês em cada unidade durante 01 ano	150,00	14.400,00
TOTAL LOTE 01						47.555,00

ANEXO I-A - Especificações do Objeto - Projeto Básico

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
ANEXO I AO DECRETO Nº 239, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2011**

PROJETO BÁSICO PARA AQUISIÇÃO DE SOLUÇÕES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

DATA: 11/08/2017

1. IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE:

Setor: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEDES

Responsável: Terezinha de Jesus Milhan (Gerente do Cadastro Único e Bolsa Família)

Matricula: 413025799

Telefone: 2111-3332

2. BREVE DESCRIÇÃO DO PROJETO:

3. EXECUÇÃO DO PROJETO:

Data de início	11/08/2017	Data de fim	
Local de execução	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDES		
Secretaria	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDES		

4. HISTÓRICO DE REVISÕES:

Revisão Número		Data da revisão	
Descrição da Revisão			

5. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO:

5.1. TÍTULO DO PROJETO:

AQUISIÇÃO DE CÂMARA DE VÍDEOS

5.2. JUSTIFICATIVA:

A aquisição de material permanente (câmera de segurança e serviços de manutenção), com recursos originários do Índice de Gestão Descentralizada do Município - IGD-M, justifica-se pela necessidade de atender com SEGURANÇA as famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família e Cadastro Único do Governo Federal deste município desenvolvido pelo Departamento da Gestão do Programa e pelos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS, que funcionam como polos de atendimento do Programa. Os equipamentos solicitados são essenciais, uma vez que, já aconteceram vários furtos a beneficiários e aos servidores dos CRAS. As câmeras de segurança vão efetivamente identificar os culpados, bem como, preservar o patrimônio de futuros arrombamentos e furtos. Ressaltamos que o Programa Bolsa Família (PBF) é um programa de transferência de renda do Governo

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 148/2017
AMPLA CONCORRÊNCIA

Federal, sob condicionalidades, instituído pela Medida Provisória 132, de 20 de outubro de 2003, convertida em lei em 9 de janeiro de 2004, pela Lei Federal n. 10.836, que unificou e ampliou os programas anteriores de transferência de renda. O PBF consiste na ajuda financeira às famílias pobres (definidas como aquelas que possuem renda per capita de R\$ 85,01 a R\$ 170,00) que tenham em sua composição gestantes e crianças ou adolescentes entre 0 e 17 anos e extremamente pobres (com renda per capita menor que R\$ 85,00). A contrapartida é que as famílias beneficiárias mantenham as crianças e os adolescentes entre 06 e 17 anos com frequência na escola e façam o acompanhamento de saúde das gestantes, das mulheres que estiverem amamentando e das crianças, que também devem ter a vacinação em dia. O programa visa quebrar o ciclo geracional da pobreza a curto e em longo prazo através de transferências condicionadas de renda.

5.3. OBJETIVOS

5.3.1. Objetivo Geral

A aquisição de material permanente (câmera de segurança e serviços de manutenção), com recursos originários do Índice de Gestão Descentralizada do Município - IGD-M, justifica-se pela necessidade de atender com SEGURANÇA as famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família e Cadastro Único do Governo Federal deste município desenvolvido pelo Departamento da Gestão do Programa e pelos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS, que funcionam como polos de atendimento do Programa.

5.3.2. Objetivos Específicos

Os equipamentos solicitados são essenciais, uma vez que, já aconteceram vários furtos a beneficiários e aos servidores dos CRAS. As câmeras de segurança vão efetivamente identificar os culpados, bem como, preservar o patrimônio de futuros arrombamentos e furtos.

5.4. BENEFICIÁRIO(S)

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDES

6. DESENVOLVIMENTO DO PROJETO:

6.1. QUANTIFICAÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
01	Câmera de vigilância para CFTV	und	45

DESCRIÇÃO DETALHADA

1. Câmera de vigilância para CFTV

- 1.1. Deverá ser totalmente compatível com o gravador de vídeo, constante nos “itens 2 e 3”, bem como suas especificações;
- 1.2. Deverá suportar as tecnologias AHD, HDTVI, HDCVI e analógica;
- 1.3. Resolução mínima de 1280x720p (HD);
- 1.4. Fornecer imagens em cores;
- 1.5. Alcance mínimo de 20 metros;
- 1.6. Saída de vídeo do tipo BNC 75 Ω;
- 1.7. Lente de 2,8 mm;
- 1.8. Alimentação 12VC através de conector P4;

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 148/2017
AMPLA CONCORRÊNCIA

- 1.9. Possuir ajuste de íris automático;
1.10. Possuir sensores infravermelhos;
1.11. **Garantia mínima de 12 meses.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
02	Gravador digital de vídeo 8 canais para CFTV multifunção	und	07

DESCRIÇÃO DETALHADA

2. Gravador digital de vídeo 8 canais para CFTV multifunção
- 2.1. Deverá suportar as tecnologias AHD, HDTV 2.0, HDCVI, analógico e IP;
- 2.2. Possuir no mínimo um slot, interno, para conexão de unidade de armazenamento (HD 3.5" Sata) com suporte mínimo de 10 TB;
- 2.3. Processador Integrado de alta performance;
- 2.4. Entradas de vídeo com 8 canais BNC + 4 canais IP;
- 2.5. Saídas de vídeo para monitores, sendo: 1 HDMI, 1 VGA e Saída analógica BNC;
- 2.6. As saídas de vídeo HDMI e VGA deverão possuir no mínimo as seguintes resoluções: 1920x1080, 1580x1204, 1280x720 e 1024x768;
- 2.7. A saída de vídeo BNC deverá possuir no mínimo a resolução 800x600;
- 2.8. Possibilitar divisão em mosaico de tela em 1/4/8/9/16 imagens simultâneas;
- 2.9. Deverá possibilitar gravação em 1080p, 720p com 30 FPS, 15 FPS, 7 FPS e 5 MP²;
- 2.10. Possuir função de detecção de movimentos por eventos PTZ, gravação e tour;
- 2.11. Possuir detecção de face, linha virtual, cerca virtual e objeto abandonado;
- 2.12. Possuir pelo menos 1 canal de entrada de áudio RCA 15 Ω;
- 2.13. Possuir pelo menos 1 saída de áudio RCA 15 Ω;
- 2.14. Interface de rede Fast Ethernet RJ-45 10/100 Mbps;
- 2.15. Possibilitar gerenciamento via HTTP Web-Gui;
- 2.16. Permitir conexões de no mínimo 127 usuários simultâneos;
- 2.17. Implementar os protocolos: HTTP, IPv4, IPv6, RTSP, SMTP, NTP, DNS, DDNS e SNMP;
- 2.18. O reprodutor de vídeo deve contemplar no mínimo as funções: reproduzir, pausar, parar, retroceder, reprodução lenta, próximo arquivo, arquivo anterior, próxima câmera, câmera anterior, tela cheia, seleção de backup e zoom digital;
- 2.19. Permitir busca de imagens gravadas por data/hora com precisão de segundos e por detecção de movimentos;
- 2.20. No mínimo 2 portas USB, sendo que pelo menos uma porta com suporte para USB 3.0;
- 2.21. Porta RS 485 para controle de PTZ;
- 2.22. As dimensões do equipamento não poderão ultrapassar uma unidade de rack (1U);
- 2.23. Deverá ser fornecida fonte de alimentação com entrada bivolt;
- 2.24. Garantia mínima de 12 meses.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
03	Gravador digital de vídeo 16 canais para CFTV multifunção	Und	01

DESCRIÇÃO DETALHADA

3. Gravador digital de vídeo 16 canais para CFTV multifunção
- 3.1. Deverá suportar as tecnologias AHD, HDTV 2.0, HDCVI, analógico e IP;

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 148/2017
AMPLA CONCORRÊNCIA

- 3.2. Possuir no mínimo dois slots, internos, para conexão de unidades de armazenamento (HD 3.5" Sata) com suporte mínimo de 10 TB cada;
- 3.3. Processador Integrado de alta performance;
- 3.4. Entradas de vídeo para câmeras com 16 canais BNC + 8 canais IP;
- 3.5. Possuir no mínimo 16 entradas de alarme;
- 3.6. Possuir no mínimo 3 saídas de alarme;
- 3.7. Saídas de vídeo para monitores, sendo: 1 HDMI, 1 VGA e Saída analógica BNC;
- 3.8. As saídas de vídeo HDMI e VGA deverão possuir no mínimo as seguintes resoluções: 1920x1080, 1580x1204, 1280x720 e 1024x768;
- 3.9. A saída de vídeo BNC deverá possuir no mínimo a resolução 800x600;
- 3.10. Possibilitar divisão em mosaico de tela em 1/4/8/9/16 imagens simultâneas;
- 3.11. Deverá possibilitar gravação em 1080p, 720p com 30 FPS, 15 FPS, 7 FPS e 5 MP²;
- 3.12. Possuir função de detecção de movimentos por eventos PTZ, gravação e tour;
- 3.13. Possuir detecção de face, linha virtual, cerca virtual e objeto abandonado;
- 3.14. Possuir pelo menos 4 canais de entrada de áudio RCA 15 Ω;
- 3.15. Possuir pelo menos 1 saída de áudio RCA 15 Ω;
- 3.16. Interface de rede Gigabit Ethernet RJ-45 10/100/1000 Mbps;
- 3.17. Possibilitar gerenciamento via HTTP Web-Gui;
- 3.18. Permitir conexões de no mínimo 127 usuários simultâneos;
- 3.19. Implementar os protocolos: HTTP, IPv4, IPv6, RTSP, SMTP, NTP, DNS, DDNS e SNMP;
- 3.20. O reprodutor de vídeo deve contemplar no mínimo as funções: reproduzir, pausar, parar, retroceder, reprodução lenta, próximo arquivo, arquivo anterior, próxima câmera, câmera anterior, tela cheia, seleção de backup e zoom digital;
- 3.21. Permitir busca de imagens gravadas por data/hora com precisão de segundos e por detecção de movimentos;
- 3.22. No mínimo 2 portas USB, sendo que pelo menos uma porta com suporte para USB 3.0;
- 3.23. Porta RS 485 para controle de PTZ;
- 3.24. As dimensões do equipamento não poderão ultrapassar uma unidade de rack (1U);
- 3.25. Deverá ser fornecida fonte de alimentação com entrada bivolt;
- 3.26. **Garantia mínima de 12 meses.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
04	Disco rígido 3.5" (HD) 2 TB SATA	und	08

DESCRIÇÃO DETALHADA

4. Disco rígido 3.5" (HD) 2 TB SATA
 - 4.1. Cache mínima 64 MB;
 - 4.2. Interface SATA 6 Gb/s;
 - 4.3. Velocidade dos discos Variável;
 - 4.4. Capacidade mínima de armazenamento 2TB (dois terabytes);
 - 4.5. Deverá ser fornecido instalado internamente ao gravador de vídeo constante item 2 do kit;
 - 4.6. Deverá ser homologado pelo fabricante do gravador de vídeo dos "itens 2 e 3";
 - 4.7. **Garantia mínima de 12 meses.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
05	Nobreak 14 KVA	und	08

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 148/2017
AMPLA CONCORRÊNCIA

DESCRIÇÃO DETALHADA

5. Nobreak 1.4 KVA

- 5.1. Capacidade 1.4KVA;
- 5.2. Tensão de entrada bivolt automático 115/127V ou 220;
- 5.3. Tensão de saída 115V;
- 5.4. Proteção de sobreaquecimento no transformador;
- 5.5. Proteção contra descarga/sobrecarga de bateria;
- 5.6. Proteção de sobretenção da rede elétrica;
- 5.7. Proteção de surtos de tensão fase/neutro;
- 5.8. Possuir porta fusível externo com unidade reserva;
- 5.9. Possuir filtro de linha do próprio fabricante do nobreak;
- 5.10. Possuir led indicativo em cores para modo rede, modo inversor, final de autonomia, subtenção e sobretenção;
- 5.11. Possuir Microprocessador RISC/FLASH;
- 5.12. Possuir sistema PLL (Inversor sincronizado com a rede);
- 5.13. Alarme áudio e visual (led) para sinalizar anomalias e alertas;
- 5.14. 2(duas) baterias internas 12 V 7 Ah;
- 5.15. Possuir conexão para o módulo de bateria externo ao nobreak do tipo conector engate rápido;
- 5.16. Possuir no mínimo 05 (cinco) tomadas NBR 14136;
- 5.17. **Garantia mínima de 12 meses.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
06	Fonte 12 V 5A tipo colméia para CFTV	und	11

DESCRIÇÃO DETALHADA

6. Fonte 12 V 5A tipo colméia para CFTV

- 6.1. Tensão de entrada bivolt 110/220V;
- 6.2. Tensão de saída 12V/5A;
- 6.3. Proteção contra surto e sobrecarga;
- 6.4. Saída de tensão estabilizada;
- 6.5. **Garantia mínima de 12 meses.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
07	Serviços de Instalação	und	8

DESCRIÇÃO DETALHADA

7. Serviço de instalação

- 7.1. A licitante deverá fornecer antes do início de todo e qualquer serviço, os Manuais, Catálogos e outros documentos, referentes aos equipamentos a serem instalados;
- 7.2. Para a execução do serviço a licitante deverá fornecer todo o material necessários durante a execução dos serviços, não sendo aceitos materiais ou produtos usados, reciclados ou reconicionados;
- 7.3. Todos os equipamentos deverão ser instalados de acordo com as Normas Técnicas pertinentes e as orientações e recomendações técnicas dos manuais dos fabricantes;
- 7.4. A Contratada deverá utilizar todos os equipamentos e ferramentas indicadas pelos fabricantes para a instalação adequada dos mesmos;
- 7.5. Recompôr o padrão de acabamento existente em todas as suas características nos locais de

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 148/2017
AMPLA CONCORRÊNCIA

- instalação; particularmente no caso das cores de parede, deve-se procurar a cor que mais se aproxime daquela predominante;
- 7.6. Reconstituir quaisquer avarias nas dependências da edificação decorrente dos serviços por ela executados ou contratados;
- 7.7. Sinalizar a obra e adotar medidas de proteção coletiva;
- 7.8. Limpar as áreas afetadas pelo serviço;
- 7.9. Fornecer aos seus empregados EPI (Equipamento de Proteção Individual) e EPC (Equipamento de Proteção Coletivo) e fiscalizar o uso;
- 7.10. Fornecer aos seus empregados vestuário adequado e crachás para uso em serviço;
- 7.11. Além dos encargos decorrentes das cláusulas do contrato a ser celebrado, do Edital de licitação e de outras condições estabelecidas neste Termo de Referência, a Contratada assumirá ainda as seguintes obrigações:
- 7.11.1. Os profissionais empregados nos serviços deverão possuir identificação funcional individualizada para controle de acesso interno das instalações;
- 7.11.2. Assumir inteira responsabilidade por quaisquer danos causados ao patrimônio do Contratante ou de terceiros, por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, na área de prestação dos serviços, mesmo que fora do exercício das atribuições previstas no contrato;
- 7.12. A empresa contratada deverá disponibilizar no mínimo, um profissional qualificado com conhecimento nas áreas de segurança eletrônica, de instalação de câmeras de vigilância com comprovação através de certificados de cursos nas áreas acima citadas. Este profissional deverá estar presente nos locais de instalação dos equipamentos durante todo o período de instalação até a conclusão do serviço. Neste período, o profissional assistirá à equipe da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social ou a quem por ela seja designado na operação do sistema durante os eventos e instruirá a equipe sobre o funcionamento dos equipamentos adquiridos, abordando ao menos os aspectos de inicialização, configuração, operação, programação, solução de problemas comuns e desligamento.
- 7.13. Responsabilização por qualquer fato ou ação que leve dano permanente ou parcial do equipamento durante sua instalação.
- 7.14. A empresa contratada ficará responsável civil e criminalmente pela qualidade e execução dos serviços que executar por si ou por seus prepostos, sendo ainda de sua responsabilidade:
- 7.14.1. Contratação de pessoal e de profissionais técnicos, bem como a responsabilização por quaisquer ônus, despesas e obrigações, de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e os demais custos diretos e indiretos, assim como por encargos relativos à hospedagem, alimentação, transporte e outros benefícios de qualquer natureza, decorrentes da relação de emprego do pessoal que venha a ser contratado para a execução de serviços incluídos neste Termo de Referência;
- 7.15. **Garantia mínima de 12 meses.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
08	Manutenção por mês em cada unidade durante 1 ano	S/v	96

DESCRIÇÃO DETALHADA

8. Manutenção por mês em cada unidade durante 1 ano
- 8.1. Em cada manutenção a licitante deverá executar no mínimo as seguintes atividades:
- 8.1.1. Limpeza dos equipamentos;
- 8.1.2. Verificação do correto funcionamento dos equipamentos sistema de CFTV;
- 8.1.3. Verificação das gravações contidas em disco, quanto a sua qualidade e quantidade;
- 8.1.4. Teste infravermelho das câmeras;
- 8.1.5. Fazer regulagem e movimentação das câmeras quando as mesmas se dispuserem do ângulo de gravação;

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 148/2017
AMPLA CONCORRÊNCIA

8.1.6. Reposicionar câmeras quando houver necessidade;
8.1.7. Instalar novas câmeras e/ou equipamentos novos quando houver necessidade;
8.1.8. Manutenção corretiva e preventiva.

8.1.9. Ao final de cada manutenção deverá ser fornecido um relatório contendo detalhamento dos serviços executados bem como diagnóstico da situação funcional do sistema de CFTV;

8.1.10. Deverão ser fornecidos pela licitante todo o material necessário para execução do serviço, tais como: fontes, conectores, plugs, cabos, etc., exceto bens permanentes e patrimoniáveis.

6.1.1. ESTIMATIVA DE CUSTO:

Item da Despesa	Unidade Orçamentária	Função	Subfunção	Programa	Ação	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Sub-item da Despesa	Ficha
03	5800	08	244	0302	6057	07009019 9	44.90.52	3300	2017545 9
03	5800	08	244	0302	6057	07009010 3	33.90.52	9500	2017545 8

6.2. ESPECIFICAÇÃO DA FONTE DE RECURSO VINCULADA:

Valor Estimando para a Despesa	Valor Estimando para a Contrapartida

6.3. CRONOGRAMA/ESTRATÉGIA DE EXECUÇÃO DO PROJETO:

7. INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO E VERIFICAÇÃO:

8. FATORES CRÍTICOS DE SUCESSO:

9. CONSIDERAÇÕES FINAIS:



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 148/2017
AMPLA CONCORRÊNCIA

ANEXO II - Termo de Referência

1 – Unidade Orçamentária demandante:				
Fundo Municipal de Assistência Social. - JOSÉ GERALDO DE MELO OLIVEIRA.				
2 – Objeto:				
Aquisição de Câmeras de vídeos e serviços de manutenção e monitoramento das câmeras = PREGÃO ELETRÔNICO.				
3 – Origem dos Recursos:				
Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome-Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família – IGD: AG: 3615-3 C/C: 5688-X.				
4 – Justificativa da aquisição ou contratação:				
A aquisição de material permanente (câmera de segurança e serviços de manutenção), com recursos originários do Índice de Gestão Descentralizada do Município – IGD-M, justifica-se pela necessidade de atender com SEGURANÇA as famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família e Cadastro Único do Governo Federal deste município desenvolvido pelo Departamento da Gestão do Programa e pelos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS, que funcionam como polos de atendimento do Programa. Os equipamentos solicitados são essenciais, uma vez que, já aconteceram vários furtos a beneficiários e aos servidores dos CRAS. As câmeras de segurança vão efetivamente identificar os culpados, bem como, preservar o patrimônio de futuros arrombamentos e furtos. Ressaltamos que o Programa Bolsa Família (PBF) é um programa de transferência de renda do Governo Federal, sob condicionalidades, instituído pela Medida Provisória 132, de 20 de outubro de 2003, convertida em lei em 9 de janeiro de 2004, pela Lei Federal n. 10.836, que unificou e ampliou os programas anteriores de transferência de renda. O PBF consiste na ajuda financeira às famílias pobres (definidas como aquelas que possuem renda per capita de R\$ 85,01 a R\$ 170,00) que tenham em sua composição gestantes e crianças ou adolescentes entre 0 e 17 anos e extremamente pobres (com renda per capita menor que R\$ 85,00). A contrapartida é que as famílias beneficiárias mantenham as crianças e os adolescentes entre 06 e 17 anos com frequência na escola e façam o acompanhamento de saúde das gestantes, das mulheres que estiverem amamentando e das crianças, que também devem ter a vacinação em dia. O programa visa quebrar o ciclo geracional da pobreza, através de transferências condicionadas de renda.				
5 – QUANTIFICAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:				
Conforme ANEXO I do edital.				
6 – PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA				
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA – NOME DA AÇÃO	NATUREZA DA DESPESA – SUBITEM	FUNTE	FICHA	VALOR
03.5800.08.244.0302.6057	4.4.90.52 – 3300	0700.90.199	20175459	R\$ 20.800,00
03.5800.08.244.0302.6057	3.3.90.39 – 9500	0700.90.103	20175458	R\$ 26.755,00
TOTAL				R\$ 47.555,00
7 – Valor total por extenso:				
Quarenta e Sete Mil Quinhentos e Cinquenta e Cinco Reais.				
8 – Prazo para a Entrega/Execução:				
Até 20 (vinte) dias após a data da Assinatura do contrato, com Validade por 01 (Um) ano.				
9 – Local de Entrega/Realização/Instalação:				
A entrega dos materiais permanentes deverá ocorrer no horário das 08 às 12:00 e 14:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta feira, no almoxarifado Central da Prefeitura Municipal, situado na Quadra 112 Sul – SR 01 – Lotes 26/28 em Palmas – TO. Os serviços de instalação serão realizados nos locais abaixo descritos, após o produto ser patrimoniado: 1 - CRAS MORADA DO SOL - Avenida dos Navegantes APM 12 Morada do Sol II;				

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 148/2017
AMPLA CONCORRÊNCIA

- 2 - CRAS SANTA BÁRBARA – Rua 11 APM D;
- 3 - CRAS TAQUARUÇU – Rua 04 Quadra 29 Lote 08;
- 4 - CRAS AURENY III – Rua 30 Quadra 151 Lote 16;
- 5 - CRAS 1.304 SUL APM RUA 08 QI 06;
- 6 - CRAS 407 NORTE – Quadra 407 Norte Alameda 01 Lote 07;
- 7 - CRAS JARDIM TAQUARI – Av. LO 15 T. 21 ATM 45;
- 8 - Gerência do Cadastro Único e Programa Bolsa Família – SEDES – TO, Prédio dos Buritis.

10 – Condições Gerais:

10.1 – Os equipamentos: Câmeras de Segurança e serviços de manutenção e monitoramento; serão instalados em cada CRAS e na Gerência do Cadastro Único do PBF e conferidos de acordo com a NE e pela (s) nota (s) fiscal.

10.2 – Os itens 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7 deverão ser fornecidos pela mesma empresa, por questões de padronização, compatibilidade e garantia. Os itens 01, 02 e 03 deverão ser do mesmo fabricante. As descrições detalhadas e as especificações seguem em anexo.

10.3 – Os Equipamentos serão recebidos pelo almoxarifado central e conferidos de acordo com a NE e pela (s) nota (s) fiscal. Em todos os produtos deverá ser realizada inspeção pelo responsável do recebimento das mercadorias constando:

- a) atestado de responsabilidade pelo recebimento dos produtos, confirmando a quantidade correta dos mesmos;
- b) qualquer peça poderá ser recusada em caso de violação da embalagem, sinal de avaria, produto com especificação técnica diferente da exigida neste termo ou das contidas na proposta da contratada e se apresentarem qualquer defeito durante teste de conformidade e verificação.
- c) todos os materiais deverão ser entregues montados e no recebimento das mercadorias devem estar em pleno funcionamento para os testes de averiguação.
- d) os técnicos da Empresa devem estar devidamente credenciados e com documento de identificação.
- e) o período de inspeção será de até o primeiro dia útil, contados da data de entrega dos Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto.
- f) nos casos de sinais externos de avaria de transporte do produto, verificados na inspeção do mesmo, este deverá ser substituído por outro com as mesmas características, no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a contar da data de verificação.
- g) A CONTRATADA será responsável em apresentar os produtos constantes no presente termo, conforme as configurações devidas especificações, comprovando a eficácia do produto.
- h) A CONTRATADA será responsável em explicar e demonstrar o correto funcionamento dos produtos adquiridos aos setores responsáveis em cada unidade de instalação.
- i) A CONTRATADA fica ciente em sua responsabilidade de atendimento imediato no caso de mau funcionamento e/ou defeitos nos produtos instalados, devendo fazer correção imediata das demandas, sem prejuízos aos serviços prestados, inclusive em finais de semana e feriados.
- j) findo o prazo de inspeção e comprovada a conformidade dos materiais com as especificações exigidas e aquelas oferecidas pela CONTRATADA, a Diretoria responsável atestará o recebimento na nota fiscal definitivo e encaminhará para o departamento financeiro para providenciar pagamento.

ANEXO III-A - Minuta do Contrato Aquisição

CONTRATO Nº ____/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2017
PROCESSO nº 2017026748

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALMAS E A EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME _____.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE PALMAS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.851.511/0001-85, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS, CNPJ/MF Nº _____, com sede na _____, Palmas/TO, neste ato representado por _____, RG nº__ – SSP/ __, CPF/MF nº____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº_____, com sede na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada, por _____, portador do RG nº____, CPF/MF nº_____, têm entre si, justo e avençado o presente, observadas as disposições da Lei nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. O presente instrumento tem por objeto a **aquisição de material permanente (câmera de vídeo segurança)**, conforme as especificações do ANEXO I do Edital, conforme especificações abaixo:

ITEM	QTDE	UND	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
Valor total					R\$

1.2. A contratação citada na subcláusula 1.1 obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as especificações técnicas, forma de execução/entrega e as disposições dos documentos adiante enumerados, constantes do Processo Administrativo **2017026748** do CONTRATANTE, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste, no que não o contrariarem. São eles:

1.2.1 O Edital do Pregão Eletrônico nº __/2017 do CONTRATANTE;

1.2.2. O resultado do Pregão Eletrônico nº __/2017; e

1.2.2. A proposta de preços e documentos que o acompanham, firmada pela CONTRATADA em _ de __ de 2017.

1.3. Os produtos do objeto deste Contrato foram realizados por meio de procedimento licitatório, de acordo com o disposto no art. 1º e parágrafo único e art. 2º parágrafo 1º da Lei nº. 10.520/2002, sob a modalidade Pregão, na forma eletrônica, conforme Edital e Processo Administrativo acima citados.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 148/2017
AMPLA CONCORRÊNCIA

1.4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

1.5. Nenhum acréscimo poderá exceder os limites estabelecidos no item anterior, salvo as supressões que poderão exceder os limites legais, quando acordada entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

2.1. A CONTRATADA deverá atender durante toda a vigência deste Contrato as condições e prazos de execução estabelecidos no Termo de Referência ANEXO II do Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO:

3.1. As condições de recebimento dos objetos deste Contrato são aquelas previstas no item 10 do ANEXO II - Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA:

4.1. A CONTRATADA deverá oferecer garantia dos objetos de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR:

5.1. O valor ordinário do presente Instrumento é de R\$ _____ (_____), compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. A despesa com a execução do objeto deste Contrato correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada:

Unidade Gestora:

Classificação Orçamentária:

Natureza de Despesa:

Fonte de Recursos:

6.2. As despesas inerentes à execução deste Contrato serão liquidadas através da Nota de Empenho nº _____, emitida em ____/____/____ à conta da dotação orçamentária especificada nesta cláusula.

6.3. A CONTRATADA emitirá Nota Fiscal em observância à unidade gestora emissora da nota de empenho que albergou a aquisição.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO:

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 148/2017
AMPLA CONCORRÊNCIA

7.1. A CONTRATADA e o CONTRATANTE ater-se-ão ao disposto no item 12 do Edital, com observância que o pagamento será realizado, no prazo de até 30 (trinta) dias, por meio de ordem bancária em conta corrente da CONTRATADA, Banco: __, Agência: n°. __ Conta Corrente: n° __, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual não tenha concorrido.

7.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = \frac{6}{100}$

$I = 0,00016438$

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

8.1. A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pelo CONTRATANTE, com especial observância dos termos do instrumento da Licitação deste contrato.

8.2. Nos preços estabelecidos estão incluídas todas e quaisquer despesas com o objeto deste instrumento, tais como: encargos sociais, salários de seus funcionários, atendimento às normas de segurança no trabalho, impostos, multas, taxas, fretes e qualquer outro encargo que incida ou venha a incidir sobre o objeto.

8.3. Constituem obrigações da Contratada:

8.3.1. A Contratada deverá entregar os produtos (*câmera de vigilância, gravador digital, disco rígido, no-break e fontes*) dentro da vigência contratual, de acordo com o termo de referência ANEXO II do Edital, conforme demanda e programação de pedido a ser fornecido pela Contratante.

8.3.3. Os equipamentos deverão ser entregues, instalados e estarem em perfeito funcionamento em até 20 (vinte) dias, contados do recebimento pela Contratada, da Nota de Empenho, quando solicitados pela contratante.

8.3.4. O fornecimento em desacordo com o Edital ou com qualquer inconsistência, serão rejeitados e implicarão na devolução dos mesmos, sem qualquer indenização, mesmo que detectado o vício após o recebimento provisório e deverão ser corrigidos pela Contratada no prazo de até 02(dois) dias a contar da data da notificação, e ainda, deverão ser refeitos, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor e especificação no Anexo II - Termo de Referência do edital.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 148/2017
AMPLA CONCORRÊNCIA

8.3.5. Todo o deslocamento necessário para a realização do objeto deste Edital (*câmera de vigilância, gravador digital, disco rígido, no-break e fontes*) e demais despesas, diretas e indiretas, será de única e total responsabilidade da Contratada, correndo por conta da mesma o risco integral da operação.

8.3.6. A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.4. Constituem obrigações da Contratante:

8.4.2. Exercer a fiscalização e supervisão do fornecimento, por servidores designados, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou refazer qualquer entrega que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas.

8.4.3. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários para os fornecimentos e serviços, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

8.4.4. Efetuar o respectivo pagamento devido pelo fornecimento, dentro do prazo estipulado, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do Contrato.

8.4.5. Comunicar, oficialmente, a CONTRATADA, quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato, notificando sobre imperfeições, multas, penalidades, falhas ou irregularidades constantes no objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

8.4.6. Atestar a execução do objeto contratado por meio do setor competente.

8.4.7. Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado da Contratada considerado inadequado ao fornecimento contratado.

8.4.8. Observar o cumprimento dos requisitos de qualificação exigidos, solicitando à contratada as substituições que se verificarem necessárias.

8.4.9. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do fornecimento desejado.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1. As sanções referentes à execução deste Contrato são aquelas previstas no Instrumento Convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO:

10.1. O presente Instrumento poderá ser rescindido:

a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII e XVIII do art. 78, da Lei 8.666/93;

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 148/2017
AMPLA CONCORRÊNCIA

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no respectivo procedimento administrativo, desde que haja conveniência para a Administração; ou

c) Judicialmente, nos termos da Lei.

Parágrafo Único – No caso de rescisão amigável, a parte que pretender rescindir o contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO:

11.1. O presente Contrato fica vinculado ao processo administrativo nº **2017026748**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO E CASOS OMISSOS:

12.1. O presente Instrumento, inclusive os casos omissos, regulam-se pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 5.450/2005 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

13.1. O presente Contrato terá início a partir da data de sua assinatura e terá vigência no seu respectivo crédito orçamentário, até 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93, desde que demonstrada a vantajosidade econômica para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA TERCEIRIZAÇÃO:

14.1. O CONTRATANTE não se responsabilizará por contratos que a CONTRATADA venha a celebrar com terceiros, cujas obrigações serão de sua exclusiva responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:

15.1. A publicação resumida do presente Contrato no Diário Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único do artigo 61 de Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

16.1. A gestão e fiscalização da execução deste Contrato serão efetuadas por servidor designado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO:

17.1. Para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato fica eleito o Foro de Palmas - TO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 148/2017
AMPLA CONCORRÊNCIA

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, lavrou-se o presente Termo que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Palmas - TO, ____de ____ de 2017.

ANEXO III-B - Minuta do Contrato Serviço

CONTRATO Nº ____/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2017
PROCESSO nº 2017026748

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALMAS E A EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME _____.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE PALMAS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.851.511/0001-85, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS, CNPJ/MF Nº _____, com sede na _____, Palmas/TO, neste ato representado por _____, RG nº__ – SSP/ __, CPF/MF nº____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº_____, com sede na ___, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada, por _____, portador do RG nº____, CPF/MF nº_____, têm entre si, justo e avençado o presente, observadas as disposições da Lei nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

2. O presente instrumento tem por objeto a **execução de serviços de manutenção e monitoramento**, mensal em cada unidade listada no ANEXO II Termo de Referência pelo prazo de um ano, conforme as especificações do ANEXO I do Edital, conforme especificações abaixo:

ITEM	QTDE	UND	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
Valor total					R\$

1.2. A contratação citada na subcláusula 1.1 obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as especificações técnicas, forma de execução e as disposições dos documentos adiante enumerados, constantes do Processo Administrativo **2017026748** do CONTRATANTE, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste, no que não o contrariarem. São eles:

1.2.1 O Edital do Pregão Eletrônico nº __/2017 do CONTRATANTE;

1.2.2. O resultado do Pregão Eletrônico nº __/2017; e

1.2.2. A proposta de preços e documentos que o acompanham, firmada pela CONTRATADA em _ de __ de 2017.

1.3. Os serviços do objeto deste Contrato foram realizados por meio de procedimento licitatório, de acordo com o disposto no art. 1º e parágrafo único e art. 2º parágrafo 1º da Lei nº. 10.520/2002, sob a modalidade Pregão, na forma eletrônica, conforme Edital e Processo Administrativo acima citados.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 148/2017
AMPLA CONCORRÊNCIA

1.4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

1.5. Nenhum acréscimo poderá exceder os limites estabelecidos no item anterior, salvo as supressões que poderão exceder os limites legais, quando acordada entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

2.1. A CONTRATADA deverá atender durante toda a vigência deste Contrato as condições e prazos de execução estabelecidos no Termo de Referência ANEXO II do Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO:

3.1. As condições de recebimento e instalações dos objetos deste Contrato são aquelas previstas no item 10 do ANEXO II - Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA:

4.1. A CONTRATADA deverá oferecer garantia dos objetos de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR:

5.1. O valor ordinário do presente Instrumento é de R\$ _____ (_____), compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. A despesa com a execução do objeto deste Contrato correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada:

Unidade Gestora:

Classificação Orçamentária:

Natureza de Despesa:

Fonte de Recursos:

6.2. As despesas inerentes à execução deste Contrato serão liquidadas através da Nota de Empenho nº _____, emitida em ____/____/____ à conta da dotação orçamentária especificada nesta cláusula.

6.3. A CONTRATADA emitirá Nota Fiscal em observância à unidade gestora emissora da nota de empenho que albergou a aquisição.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO:

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 148/2017
AMPLA CONCORRÊNCIA

7.1. A CONTRATADA e o CONTRATANTE ater-se-ão ao disposto no item 15 do Edital, com observância que o pagamento será realizado, no prazo de até 30 (trinta) dias, por meio de ordem bancária em conta corrente da CONTRATADA, Banco: __, Agência: n°. __ Conta Corrente: n° __, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual não tenha concorrido.

7.2. Os preços ofertados e adjudicados serão considerados fixos e irrevogáveis pelo período de um ano a partir da data da apresentação da proposta, e, quando for o caso, serão reajustados anualmente para mais ou para menos, pelo INPC ou outro índice que venha a substituí-lo.

7.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = \frac{6}{100}$

$I = 0,00016438$

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

8.1. A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pelo CONTRATANTE, com especial observância dos termos do instrumento da Licitação deste contrato.

8.2. Nos preços estabelecidos estão incluídas todas e quaisquer despesas com o objeto deste instrumento, tais como: encargos sociais, salários de seus funcionários, atendimento às normas de segurança no trabalho, impostos, multas, taxas, fretes e qualquer outro encargo que incida ou venha a incidir sobre o objeto.

8.3. Constituem obrigações da Contratada:

8.3.1. A Contratada deverá executar os serviços de (*manutenção e monitoramento*) dentro da vigência contratual, de acordo com o termo de referência ANEXO II do Edital, conforme demanda e programação de pedido a ser fornecido pela Contratante.

8.3.3. Os serviços deverão ser executados, instalados e estarem em perfeito funcionamento em até 20 (vinte) dias, contados do recebimento pela Contratada, da Nota de Empenho, quando solicitados pela contratante.

8.3.4. A execução em desacordo com o Edital ou com qualquer inconsistência, serão rejeitados e implicarão na devolução dos mesmos, sem qualquer indenização, mesmo que detectado o vício após o recebimento provisório

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 148/2017
AMPLA CONCORRÊNCIA

e deverão ser corrigidos pela Contratada no prazo de até 02(dois) dias a contar da data da notificação, e ainda, deverão ser refeitos, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor e especificação no Anexo II - Termo de Referência do edital.

8.3.5. Todo o deslocamento necessário para a realização do objeto deste Edital (*manutenção e monitoramento*) e demais despesas, diretas e indiretas, será de única e total responsabilidade da Contratada, correndo por conta da mesma o risco integral da operação.

8.3.6. A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.4. Constituem obrigações da Contratante:

8.4.2. Exercer a fiscalização e supervisão do fornecimento, por servidores designados, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou refazer qualquer entrega que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas.

8.4.3. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários para os fornecimentos e serviços, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

8.4.4. Efetuar o respectivo pagamento devido pelo fornecimento, dentro do prazo estipulado, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do Contrato.

8.4.5. Comunicar, oficialmente, a CONTRATADA, quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato, notificando sobre imperfeições, multas, penalidades, falhas ou irregularidades constantes no objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

8.4.6. Atestar a execução do objeto contratado por meio do setor competente.

8.4.7. Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado da Contratada considerado inadequado ao fornecimento contratado.

8.4.8. Observar o cumprimento dos requisitos de qualificação exigidos, solicitando à contratada as substituições que se verificarem necessárias.

8.4.9. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do fornecimento desejado.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1. As sanções referentes à execução deste Contrato são aquelas previstas no Instrumento Convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO:

10.1. O presente Instrumento poderá ser rescindido:

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 148/2017
AMPLA CONCORRÊNCIA

- a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII e XVIII do art. 78, da Lei 8.666/93;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no respectivo procedimento administrativo, desde que haja conveniência para a Administração; ou
- c) Judicialmente, nos termos da Lei.

Parágrafo Único – No caso de rescisão amigável, a parte que pretender rescindir o contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO:

11.1. O presente Contrato fica vinculado ao processo administrativo nº **2017026748**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO E CASOS OMISSOS:

12.1. O presente Instrumento, inclusive os casos omissos, regulam-se pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 5.450/2005 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

13.1. O presente Contrato terá início a partir da data de sua assinatura e terá vigência no seu respectivo crédito orçamentário, até 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93, desde que demonstrada a vantajosidade econômica para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA TERCEIRIZAÇÃO:

14.1. O CONTRATANTE não se responsabilizará por contratos que a CONTRATADA venha a celebrar com terceiros, cujas obrigações serão de sua exclusiva responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:

15.1. A publicação resumida do presente Contrato no Diário Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único do artigo 61 de Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

16.1. A gestão e fiscalização da execução deste Contrato serão efetuadas por servidor designado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO:

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 148/2017
AMPLA CONCORRÊNCIA

17.1. Para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato fica eleito o Foro de Palmas - TO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, lavrou-se o presente Termo que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Palmas - TO, ___de ___ de 2017.